



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.348, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antonio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será utilizado para pagamento de serviços técnicos através da conta PPL, na seguinte dotação:

10	Saúde		
	Fundo Municipal de Saúde-Estado		
3.3.90.36.00	Outros Serviços e Encargos.	R\$	10.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	10.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

Anulação, da seguinte dotação orçamentária:

10	Saúde		
	Reforma do Centro de Saúde-F.N.S.		
F-214-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	10.000,00

Art. 3.º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 - 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.303 - 05/09/2014 (L.D.O.).

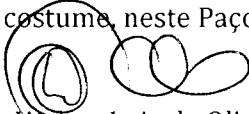
Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis-SP, 13 de agosto de 2015.


Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costuma, neste Paço Municipal, em 13 de agosto de 2015.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico